

2017

**Relatório sobre
variação média ponderada das
remunerações convencionais
outubro de 2017**

OUTUBRO

Ficha Técnica

Título: Relatório sobre a variação média ponderada das remunerações convencionais – outubro de 2017.

Data: outubro de 2017

Elaborado com informação disponível até ao dia 30 de outubro

Editores

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Divisão de Estudos de Rendimentos do Trabalho

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2 - 9.º andar

1049-056 LISBOA

Telefone: 21 844 14 00

Fax: 21 844 14 66

E-mail: dgert@dgert.mtsss.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os CC e AC são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal / Relatório Único;

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;

Em qualquer dos casos dispõe-se do número dos trabalhadores por profissões e / ou categorias profissionais previstas nas tabelas salariais.

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do Índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5., é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Variação média ponderada intertabelas outubro de 2017

Comentário

1. No mês de outubro foram publicados 21 IRCT negociais (10 CC, 2 AC e 9 AE) e 15 Portarias de Extensão. As convenções coletivas abrangeram 89.115 trabalhadores.

Nos cálculos dos valores médios não foram consideradas 8 convenções: 5 por serem primeiras convenções, 1 por ser alteração não salarial e os trabalhadores por conta de outrem (TCO) já terem sido contabilizados em mês anterior e 2 por terem alterado a estrutura das categorias profissionais.

2. A maioria dos trabalhadores potencialmente abrangidos pelas convenções publicadas em outubro, pertence aos setores de actividade de saúde humana e apoio social (59%) e de actividades administrativas e dos serviços de apoio (21%).

3. O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais** pelas 13 convenções coletivas situou-se nos 77.143. A convenção com maior número de trabalhadores é o «CC Instituições de solidariedade -CNIS». Esta convenção representa 68% do total dos trabalhadores abrangidos por alterações salariais. Se a esta adicionarmos os dois «CC Atividades de Segurança (AES)» a representatividade destas três convenções é de 90%.

4. A eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 86,7 meses e a variação nominal média intertabelas anualizada assumiu o valor de 1,1% (Quadro 2). Os valores dos aumentos nominais anualizados das convenções publicadas, em outubro, variaram entre 0,0% e 3,9% (Quadro 1).

5. A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha um ano de eficácia situou-se em 1,9%. Estas convenções abrangeram 1,8% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva publicada durante o mês de outubro e 2,1% do total dos trabalhadores que foram abrangidos por alterações salariais.

Anexos

Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, outubro 2017	5
Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, outubro 2017	6
Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, outubro 2017	7
Quadro 4 - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2017 (dados até outubro).....	8

Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, outubro 2017

IRCT	Número de trabalhadores	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
CC Ind de papel e cartão	a)	01-Jan-2017	01-Jan-2017							
CC AOP- Operadores portuários (Sines)	35	01-Jan-2016	01-Jan-2017	12	1,0	0,4	0,6	1,0	0,4	0,6
CC Ind e comércio de produtos farmacêuticos - APIFARMA	433	01-Jan-2016	01-Jan-2017	12	1,7	1,1	0,6	1,7	1,1	0,6
AC LACTICOOP, UCRL; LACSER, Lda; LACTICOOP, SGPS, Lda	41	01-Jan-2016	01-Jan-2017	12	1,8	1,2	0,6	1,8	1,2	0,6
CC Ind. e exportação cortiça (pessoal fabril)	1.137	01-Jun-2016	01-Jun-2017	12	2,0	1,0	1,0	2,0	1,0	1,0
AE SUCH- Serviço de Utilização Comum dos Hospitais	3.292	01-Jun-2016	01-Jul-2017	13	4,2	3,1	1,1	3,9	2,9	1,0
AE Empresa de Transportes do Rio Guadina, Lda	16	01-Mai-2015	01-Abr-2017	23	2,0	0,6	1,4	1,0	0,3	0,7
CC Ativid. Segurança (AES) e FETESE	7.021	01-Jan-2015	01-Out-2017	33	0,1	-2,0	2,1	0,0	-0,8	0,8
CC Prest. Serv. Segurança (AES)	12.094	01-Jan-2011	01-Out-2017	81	1,4	-6,8	8,8	0,2	-1,1	1,3
AE 321 Crédito- Instituição Financeira de Crédito, S.A.	105	01-Jan-2009	01-Jan-2017	96	b)		8,3			
CC Instit. de solidariedade -CNIS	52.628	01-Jan-2009	01-Jul-2017	102	10,4	1,2	9,1	1,2	0,2	1,0
AE SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, SA (2 IRCT)	264	01-Jan-2008	01-Jan-2017	108	6,6	-4,1	11,1	0,7	-0,5	1,2
AE CMP - Cimentos Maceira e Pataias, SA (2 IRCT)	182	01-Jan-2008	01-Jan-2017	108	6,6	-6,3	13,8	0,7	-0,7	1,4
CC APICER- Associação Portuguesa das Indústrias de Cerâmica e de Cristalaria	8.468		01-Jan-2017		b)		11,1			
AC AGEAS Portugal- Comp.Seguros Vida, SA e outras	700		01-Jan-2017		c)					
CC RENA - Associação das Companhias Aéreas em Portugal	180		01-Jan-2017		c)					
AE Clube de Campismo do Porto	19		01-Jan-2017		c)					
AE EMEL- Empr.Munic.Mobil.Estacionam.Lisboa, EM, SA	d)		01-Jun-2017		d)					
CC CNEF- Confederação Nacional da Educação e Formação	2.500		01-Set-2017		c)					

Fonte: DGERT

- a) Alteração não salarial e os TCO já foram considerados em mês anterior;
- b) Não é viável o cálculo;
- c) 1ª Convenção;
- d) 1ª Convenção em que os TCO já foram considerados numa outra 1ª convenção.

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, outubro 2017

Atividade	Número de trabalhadores	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	77.143	87	7,6	-0,3	7,9	1,1	0,0	1,0
Indústrias transformadoras	5.308	21	3,7	1,8	2,0	3,0	2,1	1,0
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	41	12	1,8	1,2	0,6	1,8	1,2	0,6
Transportes e armazenagem	51	16	1,3	0,5	0,9	1,0	0,4	0,6
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	19.115	63	0,9	-5,0	6,3	0,1	-1,0	1,1
Atividades de saúde humana e apoio social	52.628	102	10,4	1,2	9,1	1,2	0,2	1,0

Fonte: DGERT

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, outubro 2017

Atividade	Número de trabalhadores	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	1.646	1,9	1,0	0,9
Indústrias transformadoras	1.570	1,9	1,0	0,9
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	41	1,8	1,2	0,6
Transportes e armazenagem	35	1,0	0,4	0,6

Fonte: DGERT

Quadro 4 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2017 (dados até outubro)

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Total	
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores
Contratos Coletivos (CC) (1)	1	5.121	4	9.166	8	4.703	11	107.694	4	40.167	18	58.321	11	206.482	11	132.987	5	92.963	10	84.496	83	742.100
Novo	0	0	0	0	0	0	0	0	1	800	0	0	1	69.700	1	32.153	0	0	2	2.680	5	105.333
Revisão	1	5.121	4	9.166	8	4.703	11	107.694	3	39.367	18	58.321	10	136.782	10	100.834	5	92.963	8	81.816	78	636.767
Parcial	1	5.121	2	677	3	2.405	6	91.751	3	39.367	9	37.023	6	28.560	6	61.222	5	92.963	3	1.172	44	360.261
Com texto consolidado	0	0	1	1.200	4	1.583	2	1.352	0	0	7	16.537	1	206	3	2.612	0	0	0	0	18	23.490
Global	0	0	1	7.289	1	715	3	14.591	0	0	2	4.761	3	108.016	1	37.000	0	0	5	80.644	16	253.016
Acordos Coletivos (AC) (2)	0	0	4	10.865	1	101	0	0	4	1.484	2	426	1	1.807	3	77	4	708	2	741	21	16.209
Novo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	39	0	0	1	700	3	739	
Revisão	0	0	4	10.865	1	101	0	0	4	1.484	2	426	1	1.807	1	38	4	708	1	41	18	15.470
Parcial	0	0	1	1.434	1	101	0	0	3	936	1	25	1	1807	1	38	4	708	1	41	13	5.090
Com texto consolidado	0	0	1	5.868	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5.868
Global	0	0	2	3.563	0	0	0	0	1	548	1	401	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4.512
Acordos de Empresa (AE) (3)	5	1.504	8	3.723	2	218	6	1.448	13	5.650	18	1.178	10	12.459	9	5.397	5	1.546	9	3.878	85	37.001
Novo	0	0	0	0	1	139	0	0	0	0	1	60	3	671	3	659	1	92	2	19	11	1.640
Revisão	5	1.504	8	3.723	1	79	6	1.448	13	5.650	17	1.118	7	11.788	6	4.738	4	1.454	7	3.859	74	35.361
Parcial	1	8	7	3703	0	0	4	747	5	381	4	404	6	11.615	3	3.426	3	1.398	1	3.292	34	24.974
Com texto consolidado	2	348	1	20	0	0	1	558	3	615	10	553	0	0	3	1312	1	56	5	462	26	3.924
Global	2	1148	0	0	1	79	1	143	5	4654	3	161	1	173	0	0	0	0	1	105	14	6.463
Acordos de adesão (4)	0	-	0	-	1	-	1	-	2	-	8	-	1	-	2	-	1	-	0	-	16	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogação	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	3
CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2	0
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Portarias (8)	5	0	10	0	12	0	1	0	1	0	2	0	8	0	1	0	6	0	15	0	61	0
de extensão	5	-	10	-	12	-	1	-	1	-	2	-	8	-	1	-	6	-	15	-	61	-
convenções objecto de extensão	7	-	14	-	15	-	1	-	1	-	3	-	10	-	2	-	9	-	18	-	80	-
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Totais																						
de convenções colectivas (9) = (1) + (2) + (3)	6	6.625	16	23.754	11	5.022	17	109.142	21	47.301	38	59.925	22	220.748	23	138.461	14	95.217	21	89.115	189	795.310
de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	6	6.625	16	23.754	12	5.022	18	109.142	23	47.301	46	59.925	23	220.748	25	138.461	15	95.217	21	89.115	205	795.310
de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	11	6.625	26	23.754	24	5.022	19	109.142	24	47.301	48	59.925	31	220.748	26	138.461	21	95.217	36	89.115	266	795.310

Observações:

Número de trabalhadores: o existente no âmbito de cada convenção colectiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

Portarias: embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês do respectivo Boletim.

Convenções objecto de extensão: número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

Janeiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir 1 AE que é alteração não salarial.

Fevereiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir 1 CC, 4 AC e 2 AE que são alterações não salariais.

Março: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 AE 1ª Convenção; 1 AC alteração não salarial e 2 CC que são alterações não salariais.

Abril: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 CC alteração não salarial.

Maior: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 CC 1ª Convenção e 2 AE que são alterações não salariais.

Junho: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 AE 1ª Convenção, 6 AE que são alterações não salariais, 2 CC e 3 AE em que os TCO foram considerados em meses anteriores, 1 AE em que não é viável o cálculo, e 2 CC em que não é exequível a autonomização dos TCO por convenção.

Julho: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 3 AE e 1 CC de 1ª Convenção, e 2 CC em que não é viável o cálculo.

Agosto: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 CC, 2 AC e 3 AE que são 1ª Convenção; 1 CC e 1 AE em que os TCO foram considerados em meses anteriores; 2 AE alterações não salariais; 1 CC em que não é viável o cálculo.

Setembro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 AE 1ª Convenção; 1 AC em que os TCO foram considerados em meses anteriores; 1 AE alteração não salarial

Outubro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 2 CC, 1 AC e 2 AE 1ª Convenção; 1 CC e 1 AE em que os TCO foram considerados em meses anteriores; 1 CC alteração não salarial; 1 CC e 1 AE em que não é viável o cálculo.